



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, cujo objeto será a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios**

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 25/08/2022

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência e seus Anexos
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta do Termo de Contrato
- X - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- XI - Modelo de Dispensa/Conhecimento do Objeto de Visita Técnica
- XII - Declaração Pessoal Técnico e Aptidão ao Início do Serviço

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência para execução do objeto será 12 meses, contados da assinatura do contrato.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº8.666/93, devidamente atuado em processo.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 37.252.440,00 (trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) ,conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

- 10.302.0162.2.319/339039.00/890/004
- 10.302.0162.2.319/339039.00/891/037
- 10.302.0162.2.319/339039.00/892/049
- 10.302.0162.2.319/339039.00/893/146
- 10.301.0163.2.323/339039.00/940/004
- 10.301.0163.2.323/339039.00/941/031



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

10.301.0163.2.323/339039.00/942/049
10.301.0163.2.323/339039.00/943/120
10.122.0165.2.331/339039.00/1004/049

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.2 - Em atenção às disposições da Lei Federal nº 14.063/2020, para participação no procedimento licitatório, todos os documentos elencados neste edital à serem apresentados pelos pretendentes licitantes (credenciamento, proposta e habilitação) deverão ser entregues em sua via física, pelo que, excetuados aqueles documentos cuja natureza de verificação de autenticidade e/ou emissão seja eletrônica (Exemplificadamente Certidões e documentos registrados por Juntas Comerciais e Conselhos Profissionais), todos os documentos originais e/ou que necessitem de conferência com a via original deverão ser apresentados com assinatura manuscrita.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.3 - Participação de Organizações Sociais (OS) e Cooperativas de Trabalho.

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

10.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 - O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 - Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) **DECLARAÇÃO** que de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V**,

f) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEUS QUADROS - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 - Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.1 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.1.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.1.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento do contrato ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade** dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa, quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,

12.3.5 - Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**,

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - O balanço patrimonial deverá evidenciar o valor do patrimônio líquido embora seu valor não se figure como de critério habilitatório neste certame.

12.4.3 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices¹ de LG = Liquidez Geral \geq 1, LC = Liquidez Corrente**

¹ Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

≥ 1 e **SG = Solvência Geral ≥ 1** do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

12.4.4 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.4.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.4.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.4.5 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.6 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de

demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

12.4.7 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV do Termo De Referência – Anexo I deste Edital, no sentido de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados;

12.4.8 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V do Termo De Referência – Anexo I deste Edital, no sentido de que possui conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização;

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

12.5.1.1. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado, tendo em vista a especificidade do OBJETO e por se tratar da importância relevante dos serviços a serem prestados nas Unidades de Saúde e em acordo com o disposto no Art. 30 II da Lei 8.666/1993, entendendo como razoável e seguro o percentual informado na comprovação da aptidão para o bom desempenho da atividade.

12.5.2 - Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, anexando cópia do Conselho Regional de Medicina (CRM);

12.5.3 - Além dos documentos acima serão solicitadas para avaliação técnica pela SECSA:

12.5.3.1. Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO XII- DO EDITAL**);

12.5.3.2. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO XI DO EDITAL**);

12.5.3.3. Apresentação de relatório de visita técnica (**ANEXO X DO EDITAL**)

12.6. VISITA TÉCNICA

12.6.3. As empresas concorrentes **PODERÃO** realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

obrigação, respeitando a disposição do item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

- 12.6.4. Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
- 12.6.5. Em nenhuma hipótese a SECSA aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 12.6.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital;
- 12.6.7. A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundo Municipal de Saúde: FMS: fmscotacaobuzios@gmail.com e SECSA: saude.abuzios@gmail.com;
- 12.6.8. A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar o relatório de visita técnica na forma do ANEXO VI do Termo de Referência, Anexo I deste edital, ao passo que, **aquela que optar por não fazê-lo** deverá apresentar a declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização, na forma do anexo V do presente edital.
- 12.7. São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados
- 12.8. Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.
 - 12.8.3. A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado à seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.
 - 12.8.4. Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.
 - 12.8.5. A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

13. DO CERTAME

13.5. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

13.6. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

13.6.3. Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.6.3.1. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.6.3.2. Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.6.3.3. A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.6.4. Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.6.5. Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.7.3. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.7.4. No envelope contendo a proposta comercial:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO NºPP 052/2022

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.7.5. No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO NºPP 052/2022

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.7.6. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.7.7. Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.7.8. DA ENTREGA REMOTA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.7.8.1. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA REMOTA (CORREIO OU CONGÊNERES)** ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

13.7.8.2. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.7.8.3. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.7.8.3.1. Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.7.8.4. Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo pregoeiro ou à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

- 13.7.8.5. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.
- 13.7.8.6. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.
- 13.7.8.7. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.8. DOS PROCEDIMENTOS

- 13.8.3. Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 13.8.4. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 13.8.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.9. DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 13.9.3. Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 13.9.4. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 13.9.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;
- 13.9.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 13.9.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 13.9.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 13.9.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ÍTEM, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 13.9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação
- 13.9.7. Serão desclassificadas as propostas:
- 13.9.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 13.9.7.2. Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.
- 13.10. DA FASE DE LANCES
- 13.10.3. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.
- 13.10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superiores àquela estimativa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 13.10.5. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 13.10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.10.7. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.
- 13.10.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.
- 13.10.9. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO
- 13.10.9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.10.9.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 13.10.9.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.10.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.
- 13.10.10. DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS
- 13.10.10.1. consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

13.10.10.1.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

13.10.10.1.2. valor orçado pela administração.

13.10.10.2. Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.10.10.3. O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.10.10.4. Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

13.10.11. Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.10.12. Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.11. DA FASE HABILITATÓRIA

13.11.3. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.11.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

13.11.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.11.6. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.11.6.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.11.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, aceito a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.11.6.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.11.7. Do cadastro de licitantes

13.11.7.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.11.7.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.11.7.3. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.11.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 13.11.9. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.
- 13.12. DOS RECURSOS
- 13.12.3. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 13.12.4. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.
- 13.12.5. Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis.
- 13.12.6. As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.12.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.12.8. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.
- 13.12.9. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.
- 13.12.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 13.12.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.5. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.5.3. Advertência;

14.5.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

14.5.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.8. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 14.9. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.5. Uma vez homologado o resultado da licitação, a despesa será empenhada e após será formalizado contrato para assinatura no prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 a pedido do contratado com justificativa aceita pela administração.

16. DO CONTRATO

- 16.5. A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IX deste edital.
- 16.6. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.
- 16.7. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- 16.8. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.9. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 16.10. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

16.11. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

16.12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.12.3. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, a garantia de 5% (cinco por cento) do preço total contratado, nas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93 como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a Contratante e Contratada, admitindo-se a qualquer tempo a substituição da garantia dentre as mesmas modalidades previstas no aludido diploma legal

16.12.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- III – prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

16.12.5. A garantia contratual deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

16.12.6. O montante caucionado somente será liberado ou restituído após o término da vigência do contrato, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

- I - na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,
- II - nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias,

16.12.6.1. Em ambos casos se dará quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao Ordenador de Despesas titular da pasta requisitante, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor da administração

16.12.7. A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

16.13. RECEBIMENTO DO OBJETO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 16.13.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;
- 16.13.4. Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará a execução dos serviços, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 16.13.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 16.13.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.
- 16.13.7. Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhados ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.
- 16.14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16.14.3. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 16.14.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,
- 16.14.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 16.14.6. As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratado eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.
- 16.14.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 16.14.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.14.9. Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.14.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.14.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16.15. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.15.3. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.15.4. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.15.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.15.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.15.5.2. Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.15.5.3. Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

17. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 17.5. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- 17.6. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.
- 17.7. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.
- 17.8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.
- 17.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 17.10. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.
- 17.11. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 17.12. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.14. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br
- 17.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 17.16. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2022

Mauricio de A. Azevedo
Coordenador de Contratos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios.
2. Conforme explicitado neste Termo, os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos nas Unidades de Saúde do município, objetivando assegurar a assistência universal e gratuita à população, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Armação de Búzios oferece os serviços de atenção básica, média e alta complexidade, através das Unidades de Saúde e da rede de atenção básica que possui estrutura composta por: Unidades de Saúde da Família, Policlínicas, Centros de Atendimento à Saúde, Hospital, Prontos Atendimentos e unidades de Apoio à política de Saúde municipal com estimativa de atendimento mensal de pacientes conforme segue:

| UNIDADES DE SAÚDE | MÉDIA ² DE ATENDIMENTO MENSAL |
|--------------------------|---|
| HOSPITAL MUNICIPAL / PU | 7.204 |
| POLICLÍNICAS | 3.650 |
| UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE | 3.321 |
| TOTAL | 14.175 |

2.1 O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico veio se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para que uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

² A média tomou como referência os últimos seis meses de atendimento nas referidas unidades.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 2.2 Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho médico foram sendo concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração da categoria.
- 2.3 Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado. Esse contexto imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.
- 2.4 Tendo como norte o que preconizam os princípios da administração pública, destacando neste, o princípio da eficiência onde, além de garantir as necessidades da população, o município busca uma constante eficiência com economicidade, qualidade e aumento de serviços, bem como a não precarização dos serviços de seus profissionais, sendo certo que o setor de saúde exige celeridade na substituição dos profissionais médicos, visto que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes.
- 2.5 Dessa forma, contar com serviços prestados por terceiros que pode promover a escolha para composição dos seus quadros aqueles profissionais mais habilitados profissionalmente e promover para estes, de forma reiterada, a continuidade dessa capacitação, bem como a possibilidade de celeridade na substituição de profissionais em casos de ausência ou afastamento, é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.
- 2.6 Estes fatores levam a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços médicos. Dessa forma, contar com serviços prestados por terceiros que pode promover a escolha para composição dos seus quadros aqueles profissionais mais habilitados profissionalmente e promover para estes, de forma reiterada, a continuidade dessa capacitação, é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.
- 2.7 Vale considerar que a tabela SUS, ferramenta utilizada para ressarcir os prestadores de serviço credenciados, sofre queixas constantes quanto ao seu processo de pagamento: os valores da parcela federal são considerados muito abaixo da média aplicada no mercado. Isso ocorre por esses valores já terem sido definidos em níveis baixos ou pela falta de atualização adequada com base nos índices econômicos, diante de tal consideração a tabela SUS, não será utilizada como balizadora na formação de valor estimado.
- 2.8 Portanto, vistos os pontos acima, se faz necessário a contratação de empresa especializada para gerir os serviços de profissional médico para a Secretaria de Saúde, tanto para garantir o pleno funcionamento das Unidades de Saúde, como para trazer cada vez mais eficiência à Gestão de Saúde do Município de Armação de Búzios.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

3 – OBJETO:

3.1 É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

| ITEM | QTD./HORA MÊS | UND. | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS |
|------|------------------|------------------------|---|
| 1 | 6.264 | PLANTÃO 24 HORAS | Serviços Médico Clínico Geral e Especialistas Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda. |
| | 1.458 | PLANTÃO 12 HORAS | |
| | 1.260 | 40 HORAS | |
| 2 | 3.870 | 20 HORAS | Serviços Médico Especialista nas Unidades Ambulatoriais para atendimento de segunda a sexta feira. |
| | 540 | 40 HORAS | |
| 3 | 1.260 | 40 HORAS | Serviços Médico de Família ou Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento de segunda a sexta feira. |

3.2 Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender às demandas descritas no Item 7 (sete) deste Termo de Referência. Na modalidade de Pregão Presencial com Menor Preço por Item, onde o OBJETO divisível, propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

3.3 O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

3.4 A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

4 - FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

- Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Orgânica Municipal.

5 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços serão prestados na rede de saúde pública do município, em suas unidades de saúde, conforme tabela abaixo:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | |
|---|---|
| UNIDADES | ENDEREÇO |
| 1. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE | ESTR. DOS BÚZIOS. S/N - SÃO JOSÉ, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ |
| 2. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA | RUA ANDIRA, Nº 122. VILA VERDE – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ: |
| 3. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA | RUA ALCINO PORTO, Nº 10, MANGUINHOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ: |
| 4. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER | RUA JUSTINIANO DE SOUZA, S/N, RASA – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ: |
| 5. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS CAPSI | ESTRADA CABO FRIO - BÚZIOS, Nº 58, SÃO JOSÉ ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ; |
| 6. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO ALZIRA PEREIRA DA CUNHA | RUA DOS BÚZIOS, S/N, MANGUINHOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ: |
| 7. CLINICA DA FAMILIA OLAVO DA COSTA | RUA DAS FLORES, S/N, VILA VERDE - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS /RJ; |
| 8. POSTO MEDICO DE FAMILIA DE VILA VERDE | RUA 35, Nº 15, VILA VERDE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS /RJ: |
| 9. UNIDADE BASICA DE SAUDE CUSTODIO ALVES G A DE OLIVEIRA | RUA CUSTÓDIO ALVES, Nº 629, CAPÃO – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ: |
| 10. UNIDADE BASICA DE SAUDE DA BRAVA HAROLDO FRANCISCO CERAVOLO | RUA RAFAEL DE ALMEIDA, Nº 166 BRAVA ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ: |
| 11. UNIDADE BASICA DE SAUDE DA RASA ANTONIO ELESBAO DOS SANTOS | RUA DARILIO GONÇALVES, Nº 151, RASA ARMAÇÃO DOS BÚZIOS: |
| 12. UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CEM BRACAS LILSON M DE SOUZA | RUA PROF. LUCIANO JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, Nº 01, CEM BRAÇAS, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ; |
| 13. UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JOSE GONCALVES | AVENIDA JOSÉ GONÇALVES, Nº 225. JOSÉ GONCALVES - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ; |
| 14. UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAO JOSE BENILDO MOTTA | RUA MARIA DA SILVA CHAVES, Nº 356, SÃO JOSÉ ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ: |
| 15. UNIDADE BASICA DE SAUDE DEODORINA LEITE DE AZEVEDO GERIBA | RUA DA REDONDA, Nº 351, GERIBÁ – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ: |
| 16. UNIDADE BASICA DE SAUDE DR PAULO ACHERMAN | AVENIDA IMPROTA SARAIVA, Nº 162. FERRADURA ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ: |
| 17. UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA ROSA DA CONCEICAO SANTIAGO | ESTRADA ÁLVARO ELIDIO GONÇALVES, Nº 851, BAÍA FORMOSA, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ; |
| 18. UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO ARPOADOR CRUZEIRO I | RUA DAS FLORES, S/N, CRUZEIRO - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ; |

6 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 6.1 A execução dos serviços médicos deverá ocorrer nas áreas de **clínica médica, medicina intensiva e outras especialidades** apresentadas no item 5 (cinco) deste TR, quais sejam, enfermaria de clínica médica, CTI, UPO, TIH (transporte inter-hospitalar) e sala vermelha.
- 6.2 O Hospital Rodolpho Perrice (HMRP) é uma unidade de médio porte de portas abertas que oferece atendimento a urgência e emergência. Está localizado no Bairro de São José, Armação do Búzios, Rio de Janeiro. O público-alvo do HMRP é formado por atendimentos a demanda espontânea, pacientes trazidos de ambulâncias pelo GSE (Corpo de Bombeiros) ou pelo RESGATE, nos casos que precisam continuar o tratamento em hospital de maior complexidade. O HMRP também funciona como uma unidade de retaguarda para os hospitais de baixa complexidade em casos agudizados e para pacientes clínicos que não mais necessitem dos hospitais especializados. O



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

HMRP configura-se como uma unidade de perfil de clínica médica e clínica cirúrgica, possuindo leitos de terapia intensiva adulta. O hospital está equipado com instrumentos para diagnóstico complementar, aparelhos de raios-x, ultrassonografia com doppler, endoscopia digestiva alta, colonoscopia e ecocardiografia. Possui atualmente 68 leitos, sendo 10 de unidades de terapia intensiva (UTI), 02 de unidade de pós operatório (UPO), e demais leitos de enfermarias clínicas e cirúrgica, além dos leitos da emergência. O hospital realiza uma média mensal de 7.204 atendimentos de emergência, 261 internações e 88 cirurgias. A missão do HMRP é atender e estabilizar pacientes clínico-cirúrgicos com foco na continuidade do cuidado.

6.3 Para a execução dos serviços, os profissionais médicos deverão possuir registro vigente no Conselho Regional de Medicina;

6.4 Para Unidade de Terapia Intensiva devem ser cumpridas as habilitações contidas na RESOLUÇÃO CFM Nº 2.271/2020 (**ANEXO I**);

6.5 São deveres do Profissional Médico:

- Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos de cada unidade hospitalar;
- Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
- Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades.

7 – TÉCNICA QUANTITATIVA:

As especialidades e cargas horárias são apresentadas no quadro abaixo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

| ESPECIALISTA | QTD DE MÉDICOS POR SEMANA | CARGA HORÁRIA | FATOR MULTIPLICAÇÃO MENSAL ³ | TOT. HORA MÊS | TOT. HORA ANO |
|---------------------------------|---------------------------|---------------|---|---------------|---------------|
| HOSPITAL | | | | | |
| CLÍNICO/EMERGENCIA - SOCORRISTA | 11 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 1188 | 14256 |
| TRAUMA - SOCORRISTA | 6 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 648 | 7776 |
| PEDIATRIA | 4 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 432 | 5184 |
| NEONATOLOGIA | 3 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 324 | 3888 |
| ORTOPEDIA | 3 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 324 | 3888 |
| INTENSIVISTA | 7 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 756 | 9072 |
| PEDIATRIA (ROTINA) | 2 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 216 | 2592 |
| CLINICA MÉDICA (ROTINA) | 4 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 432 | 5184 |
| CTI (ROTINA) | 3 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 324 | 3888 |
| NEUROLOGIA | 1 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 108 | 1296 |
| CIRURGIA VACULAR | 2 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 216 | 2592 |
| INFECTOLOGIA | 1 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 108 | 1296 |
| OBSTETRA | 10 | PLANTÃO 12H | 4,5 | 540 | 6480 |
| CIRURGIÃO GERAL | 9 | PLANTÃO 12H | 4,5 | 486 | 5832 |
| ANESTESISTA | 8 | PLANTÃO 12H | 4,5 | 432 | 5184 |
| COORDENADOR - ORTOPEDIA | 1 | 40H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| COORDENADOR - PEDIATRIA | 1 | 40H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| COORDENADOR - CIRURGIA GERAL | 1 | 40H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| COORDENADOR - CTI | 1 | 40H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| COORDENADOR - OBSTETRÍCIA | 1 | 40H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| DIREÇÃO TÉCNICA | 1 | 40H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| DIREÇÃO GERAL | 1 | 40H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| P.U. | | | | | |
| CLÍNICO/EMERGENCIA - PU RASA | 11 | PLANTÃO 24H | 4,5 | 1188 | 14256 |
| POLICLÍNICAS | | | | | |
| CIRURGIÃO CABEÇA/PESCOÇO | 1 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 90 | 1080 |

³ Foi convencionado em 4,5 o fator de conversão das semanas do mês na tabela, uma vez que o ano possui em média 52,1789 semanas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

| | | | | | |
|---------------------------------|---|--------------|-----|------|-------|
| CIRURGIA GERAL | 1 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 90 | 1080 |
| CIRURGIA PLÁSTICA | 1 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 90 | 1080 |
| CIRURGIÃO VASCULAR | 1 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 90 | 1080 |
| MASTOLOGISTA | 1 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 90 | 1080 |
| MEDICINA DO TRABALHO | 1 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 90 | 1080 |
| NEUROCIRURGIÃ | 1 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 90 | 1080 |
| OTORRINOLARINGOLOGISTA | 2 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| ORTOPEDISTA | 1 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 90 | 1080 |
| PROCTOLOGISTA – CIRURGIÃO GERAL | 1 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 90 | 1080 |
| GASTROENTEROLOGISTA | 2 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| MÉDICA AMB. | 2 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| MÉDICA PEDIATRA | 4 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 360 | 4320 |
| CARDIOLOGISTA | 1 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 90 | 1080 |
| DERMATOLOGISTA | 3 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 270 | 3240 |
| ENDOCRINOLOGISTA | 3 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 270 | 3240 |
| GINECOLOGISTA | 4 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 360 | 4320 |
| OFTALMOLOGISTA | 2 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| ORTOPEDISTA | 3 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 270 | 3240 |
| PERÍCIA MÉDICA | 2 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| PSIQUIATRA | 4 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 360 | 4320 |
| REUMATOLOGISTA | 2 | 20H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| INFECTOLOGISTA | 1 | 40H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| NEUROPEDIATRA | 1 | 40H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| DIREÇÃO TÉCNICA | 1 | 40H SEMANAIS | 4,5 | 180 | 2160 |
| U.B.S | | | | | |
| MÉDICO DA FAMÍLIA | 7 | 40H SEMANAIS | 4,5 | 1260 | 15120 |

7.1 O total de horas/mês de serviços médicos a serem contratados para as Unidades de Saúde de Armação dos Búzios é de 14.652 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois) horas;

7.2 A prestação de serviços médicos deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 7.3 A quantificação dos serviços médicos a serem contratados será baseada na capacidade da unidade e será complementar à força de trabalho da Secretaria de Saúde Municipal de Armação dos Búzios;
- 7.4 A metodologia para cálculo da quantificação de serviços de terapia intensiva e cuidados intermediários está baseada na RESOLUÇÃO CFM Nº 2.271/2020, publicada no D.O.U. de 23 de abril de 2020, Seção I, p.90, que “Define as unidades de terapia intensiva e unidades de cuidado intermediário conforme sua complexidade e nível de cuidado, determinando a responsabilidade técnica médica, as responsabilidades éticas, habilitações e atribuições da equipe médica necessária para seu adequado funcionamento”. O quadro 1 da referida resolução, contendo o dimensionamento mínimo da equipe médica necessária para o adequado funcionamento das **UTI/UCI**, está apresentado no **ANEXO II**;
- 7.5 A quantidade de leitos do HMRP é abaixo apresentada:

| Tipo de Leito | Quantidade de leitos |
|---------------------------|----------------------|
| CTI 2 | 10 |
| CIRURGIA GERAL | 08 |
| PEDIATRIA CLIN./CIRURGICA | 08 |
| OBSTETRÍCIA | 12 |
| SAÚDE MENTAL | 02 |
| NEONATAL | 02 |
| GINECOLOGIA | 04 |
| ENFERMARIA | 34 |

7.6 modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem

propostos está contida no **ANEXO III**.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:
- 8.2 Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado, tendo em vista a especificidade do OBJETO e por se tratar da importância relevante dos serviços a serem prestados nas Unidades de Saúde e em acordo com o disposto no Art. 30 II da Lei 8.666/1993, entendendo como razoável e seguro o percentual informado na comprovação da aptidão para o bom desempenho da atividade.
- 8.3 Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, anexando cópia do CRM.

9 - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

Além dos documentos acima serão solicitadas para avaliação técnica pela SECSA:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 9.1 Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO IV**);
- 9.2 Quando **não** realizado a Visita Técnica, deverá ser apresentado declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO V**);
- 9.3 Apresentação de relatório de visita técnica (**ANEXO VI**)
- As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação, no caso de não realização da mesma deverão atender o disposto no item 9.2 deste Termo de Referência;
 - Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
 - Em nenhuma hipótese a SECSA aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR;
 - A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para o Fundo Municipal de Saúde: FMS: fmscotacaobuzios@gmail.com e SECSA: saude.abuzios@gmail.com

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de quitação com a Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND);
- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

(FGTS);

- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Declaração da empresa, que não emprega menores nos termos do Art. 7, inciso XXXIII da CF, bem como está regular com as obrigações da Seguridade Social;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O prazo para início dos serviços será no máximo de até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato;
- 10.2 A critério do Fundo Municipal de Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;
- 10.3 A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
- 10.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado referente ao período de prestação dos serviços, incluindo procedimentos realizados, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do cumprimento das efetivas cargas horárias.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, em acordo com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;
- 12.2 A CONTRATADA deverá protocolar a fatura para pagamento junto com o Relatório dos serviços prestados no período, conforme exposto no capítulo IX.
- 12.3 Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 12.4 Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos;
- 13.2 Prestar os serviços com profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) e em dia com suas obrigações junto a este Conselho, que possuam título de especialista outorgado por instituição de ensino superior, autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
- 14.4 Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
- 14.5 Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.
- 14.6 Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina e outros competentes para as funções a serem exercidas.
- 14.7 Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações do Fundo Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- 14.8 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico pertinentes.
- 14.9 Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
- 14.10 Emitir parecer para realização de procedimentos, cirurgias eletivas e de urgência, conforme demanda.
- 14.11 Emitir em papel timbrado com identificação do Fundo Municipal de Saúde quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos médicos e comunicações externas ou internas
- 14.12 Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes
- 14.13 Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica- administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.
- 14.14 Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou do Fundo Municipal de Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento do Fundo



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

Municipal de Saúde.

- 14.15 Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.
- 14.16 Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.
- 14.17 Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.
- 14.18 Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para o Fundo Municipal de Saúde.
- 14.19 Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.
- 14.20 Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- 14.21 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- 14.22 Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.
- 14.23 Disponibilizar às Unidades a escala dos profissionais para o cadastro junto ao CNES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços; tais registros deverão ser colocados à disposição da direção das unidades e do Fundo Municipal de Saúde quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração
- 14.24 Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.
- 14.25 Elaborar mensalmente e disponibilizar à(s) Unidade(s) de Saúde até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto, digital e editável.
- 14.26 Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.
- 14.27 Controlar a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando ao Fundo Municipal de Saúde relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

disponibilizados.

- 14.28 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.
- 14.29 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 14.30 Atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde para eventual substituição de profissional médico, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.
- 14.31 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 14.32 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o Fundo Municipal de Saúde e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.
- 14.33 Indenizar de imediato o Fundo Municipal de Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.
- 14.34 Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes
- 14.35 Informar imediatamente o Fundo Municipal de Saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.
- 14.36 Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos do Fundo Municipal de Saúde ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.
- 14.37 Permitir a realização, pelo Fundo Municipal de Saúde, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
- 14.38 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- 14.39 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor do Fundo Municipal de Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão do Fundo Municipal de Saúde do feito.

- 14.40 Disponibilizar informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Ouvidoria.
- 14.41 Emitir e apresentar mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;
- 14.42 Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- 14.43 Atender as comissões instituídas, quais sejam: SESMT, CIPA, Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, SCIH, Prontuário Médico, Óbito Intra-Hospitalar, Captação de Órgãos, Investigação Epidemiológica, Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos e contribuir com os processos de certificação e acreditação iniciados pela CONTRATANTE

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Designar gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.
- 14.2 Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.
- 14.3 Disponibilizar a estrutura física das unidades hospitalares para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.
- 14.4 Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, materiais de expediente necessários à prestação dos serviços, instrumentais, insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.
- 14.5 Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
- 14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 14.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 14.8 Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados.
- 14.9 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da CONTRATANTE.

15 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002.

15.2 O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência por escrito;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias. O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente. As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

16. – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. A despesa para a presente contratação correrá por conta da Natureza da Despesa;

- 10.302.0162.2.319/339039.00/890/004
- 10.302.0162.2.319/339039.00/891/037



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 10.302.0162.2.319/339039.00/892/049
- 10.302.0162.2.319/339039.00/893/146
- 10.301.0163.2.323/339039.00/940/004
- 10.301.0163.2.323/339039.00/941/031
- 10.301.0163.2.323/339039.00/942/049
- 10.301.0163.2.323/339039.00/943/120
- 10.122.0165.2.331/339039.00/1004/049

17- DA SELEÇÃO

17.1 A presente contratação se dará por pregão presencial nos termos da Lei 10.520/2002.

17.2 O julgamento das propostas se dará pelo critério de menor preço por item dos serviços prestados por mês conforme valores unitários apresentados na planilha de custos do ANEXO III.

17.3 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada a participação de Cooperativas e OS.

17.3.1 Cabe ressaltar que, uma interpretação conjunta das normas vigentes conduzem à conclusão de que o ordenamento jurídico, veda a contratação de cooperativas, nas situações que exijam a formação de vínculo de subordinação entre os pro fissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa, o que permi te verificar que a Lei nº 12.690/12 pode ser interpretada de modo a indicar a existência de uma regra e de uma exceção, como se verá a seguir.

Lei nº 12.960/12, em seu art. 5º, prevê: “A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” Nessa senda, importante observar o que prevê a Súmula 281, do Tribunal de Contas da União que dispõe sobre a vedação de cooperativas em licitação: SÚMULA Nº 281 É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

17.3.2 Há aqui uma clara necessidade de vedação a participação de Organizações Sociais no presente certame, haja vista que o objeto licitação não se trata de um Contrato de Gestão e sim, de um Contrato de Prestação de Serviços Médicos, o que ultrapassa a finalidade das Organizações Sociais prevista na Lei. Nesse sentido, a Lei nº 9.637/98, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, consigna desde logo os estreitos limites de atuação destas instituições.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Em hipótese alguma será aceita a execução do objeto em desacordo com as especificações do Termo;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

18.2 As despesas decorrentes da devolução correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

18.3 Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

18.4 Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre através de manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

19 – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

20 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1.O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2022.

Assinatura do Formulador do Termo de Referência

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.271/2020 - HABILITAÇÕES

Habilitação do responsável técnico da UTI (coordenador-geral da unidade)

Deve ter:

- Título de especialista em medicina intensiva para responder por UTI adulto;

Deve haver o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição.

Habilitação do médico diarista/rotina na UTI/UCI

Deve ter:

- Título de especialista em medicina intensiva para atuar em UTI adulto; Deve haver o registro como especialista no CRM.

Habilitação do médico plantonista de UTI/UCI

- Recomenda-se que os médicos preferencialmente tenham título de especialista em medicina intensiva para atuar em UTI adulto.
- Alternativamente, recomenda-se que tenham concluído um programa de residência médica em área básica ou que tenham ao menos 2 anos de experiência clínica e, nesses casos, apresentem no mínimo três certificações atualizadas entre as descritas a seguir:
 - a) suporte avançado de vida em cardiologia;
 - b) fundamentos em medicina intensiva;
 - c) via aérea difícil;
 - d) ventilação mecânica;
 - e) suporte do doente neurológico grave.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.271/2020

DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA PARA O ADEQUADO

FUNCIONAMENTO DAS UTI/UCI

| Nível | Tipo de pacientes | Proporção profissional/paciente | Intervenções |
|---|--|---|---|
| UTI nível III Complexidade alta Nível de atenção III (muito alto) | Pacientes críticos, com instabilidade fisiológica, risco de morte elevado. Requerem monitorização e/ou intervenções invasivas altamente complexas. | Médico intensivista responsável técnico Médico intensivista de rotina/diarista matutino e vespertino: 1:10 ou fração Médico plantonista: 1:10 ou fração | Intervenções disponíveis apenas em ambiente de UTI (ex.: monitorização hemodinâmica avançada, monitorização da pressão intracraniana, ventilação mecânica invasiva, uso de drogas vasoativas, oxigenação por membrana extracorpórea, balão intraaórtico, terapia de substituição renal contínua). |
| UTI nível II Complexidade alta Nível de atenção II (alto) | Pacientes críticos, instabilidade fisiológica, risco de morte. Requerem monitorização e/ou intervenções invasivas complexas. | Médico intensivista responsável técnico Médico intensivista de rotina/diarista matutino e vespertino: 1:10 ou fração Médico plantonista: 1:10 ou fração | Intervenções disponíveis apenas em ambiente de UTI (ex.: monitorização cardíaca contínua, ventilação não invasiva, ventilação mecânica invasiva, uso de drogas vasoativas). |
| UCI Complexidade baixa Nível de atenção I (médio-baixo) | Pacientes que requerem assistência da enfermagem ou da fisioterapia ou monitorização contínua. | Médico responsável técnico Médico de rotina/diarista: 1:15 Médico plantonista: 1:15 ou fração | Ventilação mecânica não invasiva intermitente, infusões venosas como insulina, vasodilatadores ou antiarrítmicos. |



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA)

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicito cotação dos itens abaixo descritos, nos moldes apresentado abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: _____
EMAIL: _____

| ITEM | QTD./HORA | UND. | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL MÊS | VALOR TOTAL ANO |
|-----------------|-----------|------------------|--|-------------|-----------------|-----------------|
| 1 | 6.264 | PLANTÃO 24 HORAS | Serviços Médico Clínico Geral e Especialistas Presencial na Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a segunda | | | |
| | 1.458 | PLANTÃO 12 HORAS | | | | |
| | 1.260 | 40 HORAS | | | | |
| 2 | 3.870 | 20 HORAS | Serviços Médico Especialista nas Unidades Ambulatoriais para atendimento de segunda a segunda. | | | |
| | 540 | 40 HORAS | | | | |
| 3 | 1.260 | 40 HORAS | Serviços Médico de Família ou Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento de segunda a sexta feira. | | | |
| TOTAL GERAL MÊS | | | | | | |
| TOTAL GERAL ANO | | | | | | |



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 1- Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
- 2- Declara a empresa estar ciente do **Termo de Referência** em todas as suas cláusulas e implicações (enviado em anexo junto a este pedido).

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até ____ dias.

Local e data

Assinatura e Carimbo

Responsável



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)

MODELO DE DECLARAÇÃO

PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM
EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

<CARGO>



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA)

MODELO DE DECLARAÇÃO- VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 11.962.794/0001-90, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO , TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

HOSPITAL XXXXX, ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

LOCAL, XX de XXXX de 20XX (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ CNPJ: _____

| ITEM | QTD./HORA | UND. | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL MÊS | VALOR TOTAL ANO |
|------|-----------|------------------|---|-------------|-----------------|-----------------|
| 1 | 6.264 | PLANTÃO 24 HORAS | Serviços Médico Clínico Geral e Especialistas Presencial na | | | |
| | 1.458 | PLANTÃO 12 HORAS | Unidade Hospitalar e Prontos Atendimentos de segunda a | | | |
| | 1.260 | 40 HORAS | segunda | | | |
| 2 | 3.870 | 20 HORAS | Serviços Médico Especialista nas Unidades Ambulatoriais | | | |
| | 540 | 40 HORAS | para atendimento de segunda a segunda. | | | |
| 3 | 1.260 | 40 HORAS | Serviços Médico de Família ou Clínico Geral nas Unidades | | | |



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

| | | | | | | |
|-----------------|--|--|---|--|--|--|
| | | | Básicas de Saúde para atendimento de segunda a sexta feira. | | | |
| TOTAL GERAL MÊS | | | | | | |
| TOTAL GERAL ANO | | | | | | |

O preço total ofertado é R\$ xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Presencial nº PP 052/2022.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)
representante (s) legal(is), outorgamos a
_____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita

no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante

(s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL**

NºPP 052/2022 e portanto **atendemos plenamente todos os requisitos e condições de**

habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

À Comissão de Pregão Presencial,

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (*razão social*), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante
(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º PP 052/2022, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 3699/2022, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.**

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 3699/2022..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão **Presencial PP 052/2022** e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá re-executar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, com as notas de empenho correspondentes.

3.2 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.3 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.8 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.9 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 10.302.0162.2.319/339039.00/890/004
- 10.302.0162.2.319/339039.00/891/037



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 10.302.0162.2.319/339039.00/892/049
- 10.302.0162.2.319/339039.00/893/146
- 10.301.0163.2.323/339039.00/940/004
- 10.301.0163.2.323/339039.00/941/031
- 10.301.0163.2.323/339039.00/942/049
- 10.301.0163.2.323/339039.00/943/120
- 10.122.0165.2.331/339039.00/1004/049

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será **12 meses**, a contar da assinatura do contrato.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57, II, da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

8.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.3 - Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

8.1.5 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

8.1.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.2 - Da CONTRATADA - São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

8.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

- 8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 8.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 8.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 8.2.7 - substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 8.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.2.9 - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;
- 8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 8.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 8.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
- 8.2.14 - Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.
- 8.2.15 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.
- 8.2.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

8.2.17 - Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

10.1.1 - Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

10.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.1.3 - Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisório nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de SAÚDE emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XXX de xxxxxxxl de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| | |
|---------------|---------------|
| Testemunha 01 | Testemunha 02 |
| Assinatura | Assinatura |
| Nome | Nome |
| RG | RG |
| CPF | CPF |



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1.1 - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação de Búzios, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

Pregão: ____/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios que o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo....., representando a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal de Saúde a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios de de

.....

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo o que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma

Armação dos Búzios de de

.....

Carimbo e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO/CONHECIMENTO DO OBJETO E DISPENSA DE VISITA

À

Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3699/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação dos Búzios, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no Pregão Presencial nº ____/2022, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução dos serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Armação dos Búzios, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2022
PROCESSO: 3699/2022

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

À

Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

PREGÃO Nº ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3699/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde (profissionais médicos), em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde, com a finalidade de atendimento à população do município de Armação dos Búzios, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARAÇÃO

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no Pregão Presencial nº ___/2022, que **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Armação dos Búzios, aos ___ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa